



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**Ato Declaratório Executivo Codac nº 36, de 25 de maio de 2007.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de junho de 2007.

**A COORDENADORA-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA**, no uso de suas atribuições, declara:

**Art. 1º** As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de junho de 2007, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

**§ 1º** O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I – Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou

II – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.

**§ 2º** A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

**Art. 2º** As referências a “Entidades financeiras e equiparadas”, contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**Art. 3º** No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral);

III – a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o último dia útil:

a) do mês de maio, para eventos ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro e março do respectivo ano-calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de abril a 31 de dezembro;

IV – a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas – Simples e o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- a) do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-

calendário; ou

b) do mês subsequente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semestral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

a) a data da saída do País, em caráter permanente; e

b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;

II – no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.

Art. 7º A Declaração Final de Espólio deverá ser apresentada até:

I – o último dia útil do mês de abril do ano-calendário a que se refere a declaração, caso o trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados tenha ocorrido até o último dia do mês de fevereiro do referido ano-calendário;

II – sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, nas demais hipóteses.

Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil:

I – no ano-calendário da saída, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues, deverão ser apresentadas:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da saída definitiva, caso esta ocorra até esta data;

b) na data da saída definitiva, nas demais hipóteses;

II – no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, deverá ser apresentada:

a) até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, caso esta ocorra até 31 de março do referido ano-calendário;

b) até trinta dias contados da data em que completar doze meses consecutivos de ausência, nas demais hipóteses.

Art. 9º. No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 11. Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRA W. GRUGINSKI**

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
Diária	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos do Trabalho Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Royalties e pagamentos de assistência técnica Renda e proventos de qualquer natureza Juros e comissões em geral Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas Fretes internacionais Remuneração de direitos Previdência privada e Fapi Aluguel e arrendamento Outros Rendimentos Pagamento a beneficiário não identificado	2063 0422 0473 0481 5192 9412 9427 9466 9478 5217		FG ocorrido no mesmo dia FG ocorrido no mesmo dia " " " " " " " " " " " " FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
Diária	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b> Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
Diária	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Associação Desportiva que Mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ - Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.	2550		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
Diário (até 2 dias úteis após a realização do evento)	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)	4316		Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
2 (dia 2 do mês seguinte ao da liquidação da sentença)	Reclamatória trabalhista - NIT/PIS/PASEP Reclamatória trabalhista - CEI Reclamatória trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.) Reclamatória trabalhista - CNPJ Reclamatória trabalhista - CNPJ pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	1708 2801 2810 2909 2917		<b>1º a 31/maio /2007</b> " " " " " "

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

<i>Data de Vencimento</i>	<i>Tributos</i>	<i>Código Darf</i>	<i>Código GPS</i>	<i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i>
<b>5</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		"
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		"
<b>5</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		"
<b>8</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		<b>Maio/2007</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado	0561		<b>Maio/2007</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223		"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936		"

## *Agenda Tributária Junho de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
8	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		<b>Maio/2007</b>
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280		"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204		"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		"
	Indenização por danos morais	6904		"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928		"
	Juros de empréstimos externos	5299		"
	Demais rendimentos	8045		"
8	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
	Posição na Tipi	Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097		"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
8	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>			
	Operações de lançamento a débito em conta	5869		<b>21 a 31/maio/2007</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871		"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884		"

## *Agenda Tributária Junho de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ		7307	1º a 31/maio/2007
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque		7315	"
11	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b>		4095	Maio/2007
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)		4112	"
11	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		4095	Maio/2007
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)		4153	"
11	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		4095	Maio/2007
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)		4138	"
11	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		4095	Maio/2007
	Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)		4166	"
11	<b>Simples - CNPJ</b>	2003	1º a 31/maio/2007	
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física.		2011	"
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo.		2020	"
	Empresas em geral - CNPJ		2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007		2143	"
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo de empresas conveniadas com o FNDE para competências anteriores a 01/2007		2240	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física		2437	"

## *Agenda Tributária Junho de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
11	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transporte rodoviário autônomo	2445		1º a 31/maio/2007
	Associação Desportiva que Mantém Equipe de Futebol Profissional - Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ - retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu próprio nome.	2500		"
	Comercialização da produção rural -CNPJ	2607		"
	Comercialização da produção rural - CNPJ- pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615		"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CNPJ	2631		"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2640		"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço - CEI	2658		"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2682		"
	Comercialização da produção rural - CEI	2704		"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2712		"
11	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva -CEI	2852		Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (SESC, SESI, SENAI, etc)	2879		"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ	2950		"
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo Coletivo e Convenção Coletiva CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (SESC, SESI, SENAI, etc)	2976		"
13	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		1º a 10/ junho/2007
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		"
	Fundo de Investimento em Ações	6813		"
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		"
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/junho/2007
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
13	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Outros Rendimentos Prêmios obtidos em concursos e sorteios Prêmios obtidos em bingos Multas e vantagens	0916 8673 9385		1º a 10/junho/2007 " " "
13	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		1º a 10/junho/2007 " " " " " " "
13	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi Bebidas do capítulo 22 da Tipi	1020 0668		1º a 10/junho/2007 "
15	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5110 5123		Maio/2007 "
15	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		16 a 31/maio/2007 " "
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		16 a 31/maio/2007 " "
15	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		16 a 31/maio/2007 "
15	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Maio/2007
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741		Maio/2007

## *Agenda Tributária* *Junho de 2007*

## *Agenda Tributária Junho de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
20	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>	8109		<b>Maio/2007</b>
	Faturamento	8301		"
	Folha de salários	3703		"
	Pessoa jurídica de direito público	4574		"
	Entidades financeiras e equiparadas	8496		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	6824		"
	Combustíveis	6912		"
	Não-cumulativa			"
20	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>	7987		<b>Maio/2007</b>
	Entidades financeiras e equiparadas	2172		"
	Demais Entidades	8645		"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	6840		"
	Combustíveis	5856		"
20	Pagamento de parcelamento administrativo - numero do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	4308		<b>Diversos</b>
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	6106		"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6505		"
25	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>			<b>11 a 20/junho/2007</b>
	Rendimentos de Capital	8053		"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	3426		"
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	6800		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6813		"
	Fundo de Investimento em Ações	5273		"
	Operações de swap	8468		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	5557		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5706		"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5232		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	0924		"
	Demais rendimentos de capital			"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		<b>11 a 20/junho/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		"
	Outros Rendimentos	0916		<b>11 a 20/junho/2007</b>
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	8673		"
	Prêmios obtidos em bingos	9385		"
25	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>	1020		<b>11 a 20/junho/2007</b>
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	0668		"
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi			

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
25	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b> Operações de Crédito - Pessoa Jurídica Operações de Crédito - Pessoa Física Operações de Câmbio - Entrada de moeda Operações de Câmbio - Saída de moeda Aplicações Financeiras Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97) Seguros Ouro, Ativo Financeiro	1150 7893 4290 5220 6854 6895 3467 4028		<b>11 a 20/junho/2007</b> " " " " " " "
27	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b> Operações de lançamento a débito em conta Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5869 5871 5884		<b>11 a 20/junho/2007</b> " "
29	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b> Rendimentos de Capital Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de Capital Distribuídos	5232		<b>Maio/2007</b>
29	<b>Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)</b> Recolhimento mensal (Carnê Leão) Ganhos de capital na alienação de bens e direitos Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira Ganhos líquidos em operações em bolsa 3 <sup>a</sup> quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0190 4600 8523 6015 0211		<b>Maio/2007</b> " " " " <b>Ano-calendário de 2006</b>
29	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Entidades Financeiras Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal	1599 2319		<b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Maio/2007</b>
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real Demais Entidades Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal	0220 2362		<b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Maio/2007</b>
	PJ não obrigadas à apuração com base no lucro real Optantes pela apuração com base no lucro real Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota) Estimativa Mensal	3373 5993		<b>Janeiro a Março/2007</b> <b>Maio/2007</b>
	Lucro Presumido (3 <sup>a</sup> quota)	2089		<b>Janeiro a Março/2007</b>
	Lucro Arbitrado (3 <sup>a</sup> quota)	5625		"
	Renda Variável	3317		<b>Maio/2007</b>
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota)	9004		<b>Janeiro a Março/2007</b>
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		<b>Maio/2007</b>
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota)	9020		<b>Janeiro a Março/2007</b>
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		<b>Maio/2007</b>
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (3 <sup>a</sup> quota)	9045		<b>Janeiro a Março/2007</b>
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		<b>Maio/2007</b>

## *Agenda Tributária Junho de 2007*

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
29	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
Posição na Tipi	Produto			
87.03	Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676		<b>11 a 20/junho/2007</b>
87.06	Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676		"
84.29	"Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097		<b>11 a 20/junho/2007</b>
84.32	Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		"
84.33	Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceção as da posição 84.37;	1097		"
87.01	Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
87.02	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097		"
87.04	Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		"
87.05	Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceção os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097		"
87.11	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097		"
29	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>			
Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):				
Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668			<b>Maio/2007</b>
Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020			"
Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097			"
29	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>			
PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real				
Entidades Financeiras				
Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota)	2030			<b>Janeiro a Março/2007</b>
Estimativa Mensal	2469			<b>Maio/2007</b>
Demais Entidades				
Balanço Trimestral (3 <sup>a</sup> quota)	6012			<b>Janeiro a Março/2007</b>
Estimativa Mensal	2484			<b>Maio/2007</b>
PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (3 <sup>a</sup> quota)	2372			<b>Janeiro a Março/2007</b>

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
29	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5979 3770		1º a 15/junho/2007 " "
29	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5952 5987		1º a 15/junho/2007 "
29	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL) Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado Retenção - Aquisição de autopeças	5952 5960 3746		1º a 15/junho/2007 " "
29	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b> Parcelamento vinculado à receita bruta Parcelamento alternativo ITR/Exercícios até 1996 ITR/Exercícios a partir de 1997	9100 9222 9113 9126		<b>Diversos</b> " " "
29	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b> Pessoa física Microempresa Empresa de pequeno porte Demais pessoas jurídicas Paes ITR	7042 7093 7114 7122 7288		<b>Diversos</b> " " " "
29	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples Demais pessoas jurídicas	0830 0842		<b>Diversos</b> " "
29	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		<b>Diversos</b>
29	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b> Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		<b>Diversos</b>
29	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e Segurado Especial - Lei 8.212/91 NIT/PIS/PASEP GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo, Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) ACAL - CNPJ ACAL - CEI GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)	1759 1201 3000 3107 3204 4006		<b>Diversos</b> " " " " "

***Agenda Tributária***  
***Junho de 2007***

<b><i>Data de Vencimento</i></b>	<b><i>Tributos</i></b>	<b><i>Código Darf</i></b>	<b><i>Código GPS</i></b>	<b><i>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</i></b>
<b>29</b>	Pagamento de débito - CNPJ (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança - Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104) Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor) Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	4103 4200 4995 6009 6203 6300 6408 6513		<b>Diversos</b> " " " " " " "

**Agenda Tributária**  
**Junho de 2007**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

<b>Data de Apresentação</b>	<b>Declarações, Demonstrativos e Documentos</b>	<b>Período de Apuração</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</i></b>		
6	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 31/maio /2007</b>
8	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Abri/2007</b>
8	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - Mensal	<b>Abri/2007</b>
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	<b>1º a 31/maio /2007</b>
25	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Junho/2007</b>
29	<b>Derex</b> - Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações	<b>Ano-calendário de 2006</b>
29	<b>DIPJ</b> - Declaração de Informações Econômico-fiscais das Pessoas Jurídicas - <b>PJ imunes e isentas</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>
29	<b>DIPJ</b> - Declaração de Informações Econômico-fiscais das Pessoas Jurídicas - <b>Demais PJ</b>	<b>Ano-calendário de 2006</b>
29	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Maio/2007</b>
29	<b>CPMF - Medidas Judiciais</b>	<b>Maio/2007</b>
29	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Maio/2007</b>
29	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Maio/2007</b>
29	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Maio/2007</b>
29	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Maio/2007</b>
<b><i>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</i></b>		
6	<b>GFIP</b> - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	<b>1º a 31/maio /2007</b>
29	<b>Derex</b> - Declaração sobre a Utilização dos Recursos em Moeda Estrangeira Decorrentes do Recebimento de Exportações	<b>Ano-calendário de 2006</b>